PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 06-07-06
PRESIDENTE

LEI Nº 3338 - DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.005

FL. Nº 12
PROC. Nº PL 81/05

Dispõe sobre alteração do artigo 96, da Lei nº 3.262, de 09 de dezembro de 2004.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - O artigo 96 da Lei nº 3.262, de 09 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 96 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, parágrafo 1º, da Lei n.º 4320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 11% (onze por cento) da despesa total fixada no artigo 4º."

Artigo 2° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 13 de dezembro de 2.005.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LÚCIO SACCO
Secretário de Administração

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 20/DEZ/2005 12:05 00005010